



TC 003.524/2015-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Palmeirina - PE.

Responsáveis: José Renato Sarmiento de Melo (180.281.598-85); Severino Eudson Catão Ferreira (303.422.524-53)

Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04); Ministério das Cidades (vinculador)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Severino Eudson Catão Ferreira, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.7 do Acórdão 4.718/2018-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 55).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, agosto de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator